

W
LEI Nº 04, DE 24 DE MARÇO DE 1981.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder
aumento de vencimento "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

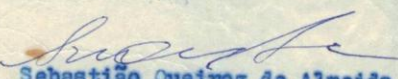
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder aumento de vencimento ao pessoal do Quadro Permanente da Câ-
mara Municipal de Mangaratiba, na base de 50% (cinquenta por cen-
to) sobre o vencimento.

Art. 2º - O Salário-Família do pessoal do Quadro
Efetivo, fica elevado para Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) por de-
pendente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, mas surtirá seus efeitos a partir de março de 1981,
revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A autorização ao Poder Executivo de que
trata esta Lei, ficará condicionada a existência de recursos dis-
poníveis, de acordo com a Lei 4.320, de 17.III.1964 e correrão
por conta de dotação própria já constante do orçamento para o exer-
cício corrente.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 24 de mar-
ço de 1981.


Sebastião Queiroz de Almeida
Prefeito.